

Grande, sito em Ribeiro Joaninho, Rua das Fontainhas — Pedrógão Grande prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pedrógão Grande, na freguesia de Pedrógão Grande com a constituição de 31 lotes destinados ao uso misto de Comércio/Serviços, Indústria e Armazéns e Empreendimentos Turísticos. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, encontrando-se a proposta de Loteamento disponível nos Paços do Município nos Serviços Técnicos. O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 16,00 horas nos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. As sugestões, reclamações ou observações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, A Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, identificando devidamente o seu subscritor.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

209600909

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 7035/2016

Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público que, em observância do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), conjugado com alínea f), n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal de Pombal deliberou, em sua sessão ordinária realizada a 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 20 de abril do corrente ano, proceder à revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia, publicado pelo Aviso n.º 25979/2008, do *Diário da República*, 2.ª série — n.º 210, de 29 de outubro.

O Relatório Justificativo — Proposta de Revogação, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 horas-12,30 horas e 14,00 horas-17,30 horas).

9 de maio de 2016. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murtinho*, Eng.

Deliberação

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar o Ponto 2.12 da Ordem de Trabalhos intitulado: «Proposta da Câmara de Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia».

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autenticado com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Pombal, 9 de maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.

609598148

Aviso n.º 7036/2016

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 04/04/2016, ante a deliberação do Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Nutrição, para a Divisão de Educação e Ação Social;

Referência B: 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Proteção Civil, para o Gabinete Municipal de Proteção Civil;

Referência C: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural, para o Gabinete de Cultura e Turismo;

Referência D: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Turismo; Ecoturismo; História; Ambiente, para o Gabinete de Cultura e Turismo;

Referência E: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Gestão; Economia; Geografia ou Similar, para o Gabinete de Cultura e Turismo.

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (áreas de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural, Gestão, Economia e Geografia, Nutrição, Proteção Civil, Turismo, Ecoturismo, História e Ambiente), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — Não obstante a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, quanto ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, procedeu-se à consulta ao INA, tendo aquela entidade informado o seguinte: “... não existem trabalhadores em situação com o perfil identificado por esse organismo.”

4 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

5 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

6.1 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:

Referência A: Técnico Superior — área de Nutrição — Procede ao aconselhamento nutricional do trabalhador; Elabora Planos alimentares adequados ao trabalhador; Procede à avaliação da composição corporal por impedância bioelétrica; Analisa o historial clínico do trabalhador e antecedentes familiares; Avalia os hábitos alimentares do trabalhador; Avalia as necessidades nutricionais; Efetua a avaliação das condições higiossanitárias dos refeitórios escolares e do refeitório municipal; Elabora e divulga relatórios de avaliação das condições higiossanitárias e da avaliação das ementas dos refeitórios escolares e cozinhas; Elabora mensalmente as ementas do Refeitório Municipal; Procede à implementação/acompanhamento/monitorização do sistema HACCP no Refeitório Municipal; Efetua acompanhamento de atividades de Educação Alimentar ou atividades que o Município dinamizar; Dinamiza atividades no âmbito da Nutrição Comunitária.

Referência B: Técnico Superior — área de Proteção Civil — Elabora o Plano Municipal de Emergência e os Planos Especiais assegurando o seu constante desenvolvimento e atualização; Prepara e executa exer-